



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.143 - DE 31 DE JULHO DE 1964

Suprime as palavras "marca Chevro-  
let", da letra a do artigo 1º da Lei nº 1133  
de 9 de julho de 1964.

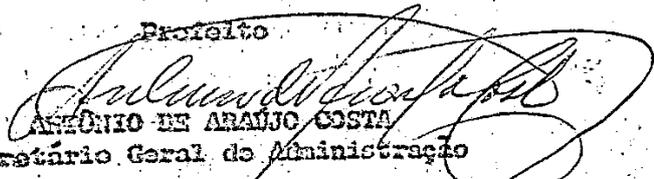
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Ficam suprimidas as palavras "marca Chevrolet",  
da letra a do artigo 1º da Lei nº 1133, de 9 de julho de 1964.

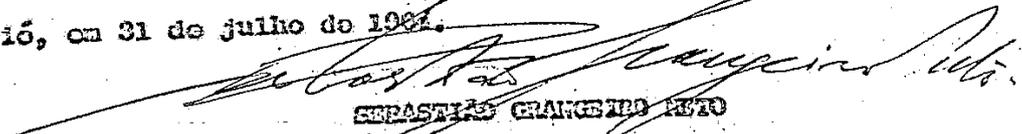
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Maceió, 31 de julho de 1964

  
VINICIUS CANSIÃO FILHO

Prefeito

  
ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA  
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura  
Municipal de Maceió, em 31 de julho de 1964.

  
SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO

Diretor Geral de Administração

Arquivo 2110